

Bruxelas, 28 de agosto de 2026
(OR. en)

12566/26

SOC 550
EMPL 310

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que nomeia os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores – <i>Adoção</i>

1. O mandato dos membros efetivos e dos membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores terminará em 24 de setembro de 2026.
2. Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União¹, nomeadamente os artigos 23.º e 24.º, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho por um período de dois anos. Esse mandato é renovável. No termo do seu mandato, os membros efetivos e os membros suplentes permanecem em funções até serem substituídos ou reconduzidos.
3. Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 492/2011, os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo que representam os governos, as organizações sindicais e as organizações patronais dos Estados-Membros são nomeados pelo Conselho por um período de dois anos.

¹ JO L 141 de 27.5.2011, p. 1.

4. O Secretariado do Conselho recebeu as listas dos membros efetivos e dos membros suplentes candidatos à renovação do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, conforme consta do projeto de decisão do Conselho que figura no doc. 9217/26².
5. Assim sendo, o Comité de Representantes Permanentes poderá sugerir ao Conselho que:
 - a) Adote, como ponto «A», a Decisão do Conselho que nomeia os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, e
 - b) Determine a publicação da decisão, para informação, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

² Texto revisto pelos juristas-linguistas.